



TA Nº 033/2022

CONVÊNIO Nº 129-A/2020 (SEI nº 19.16.2003.0028764/2020-70)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRO REGIÃO DA SERRA GERAL.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.690 no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representando por sua Presidente, **Thais de Oliveira Leite**.

CONVENENTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Micro Região da Serra Geral, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14, com sede na Rua José Teotônio, nº 704, Bairro Esplanada, Janaúba/MG, CEP 39.445-129, neste ato representado por seu Presidente, **Reginaldo Antônio da Silva**.

Resolvem, observado todo o contido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Resolução PGJ nº 22, de 24 de outubro de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 129-A/2020, cujo objeto consiste na "articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do projeto "Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio União da Serra Geral", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho":

- a) a prorrogação de vigência e
- b) a alteração do Plano de Trabalho - Anexo Único do Convênio, mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio nº 129-A/2020 a partir de 29/07/2022 até 31/12/2022, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Convênio original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e seus termos aditivos, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Implantação e Estruturação do Serviço de Inspeção Sanitária Regional da Serra Geral de Minas

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE				CNPJ	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO					
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO				CPF	
Jarbas Soares Júnior					
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE				CNPJ	
Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas UNIÃO DA SERRA GERAL				12.333.051/0001-14	
ENDEREÇO					
Rua José Teotônio, 704, bairro Esplanada					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	
Janaúba	MG	39445-129	38 3821-9261	Isento	
BANCO			AGÊNCIA		CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO				CPF	
Reginaldo Antônio da Silva				734.189.356-72	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
MG-905195/SSP		Presidente			

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

<p>O Consorcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL foi constituído em 05 de novembro de 2009 como associação pública de direito público, formado exclusivamente por entes da Federação, na forma da lei 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa e realizar objetivos de interesse comum, e tem como área de abrangência os 15 municípios da microrregião da Serra Geral de Minas, localizada no extremo norte do Estado de Minas Gerais, com 100% dos territórios dos municípios inseridos no semiárido brasileiro. A sede do Consórcio fica em Janaúba, município polo da região, que está localizado a 570 km da Capital Belo Horizonte.</p> <p>No cumprimento dos seus objetivos, o Consórcio, desde o ano de 2012 vem sendo discutindo com os municípios e entidades parceiras, a proposta de implantação de serviço de inspeção regional e adesão ao Sistema Unificada de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando a inspeção e certificação da produção da agroindústria familiar para acabar com o comercio clandestino, principalmente do queijo.</p> <p>Com a atuação do Consórcio foi possível até o momento, a criação e/ou adequação das Leis Municipais de criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Apesar do avanço na legislação municipal, a maioria dos municípios ainda não tem a estrutura física necessária para uma atuação eficaz e eficiente. Também está sendo prestada aos municípios a assessoria técnica e jurídica para regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal.</p> <p>Nesta microrregião a comercialização do queijo, principal produto industrializado pelos agricultores familiares tem sido feita de forma clandestina, por falta de certificação. Esta situação tem causado prejuízos a estes agricultores que constantemente tem seus produtos destruídos, após apreensões nas barreiras fiscais.</p> <p>Os empreendimentos da agroindústria familiar sofrem também com restrição do mercado, inclusive institucional, na comercialização, devido a apresentarem produtos sem registros de procedência, sanidade e validade, e também sem ferramentas de marketing.</p> <p>Pretendemos com esta proposta, contribuir para a estruturação física dos escritórios do SIM de cada município, com disponibilização de moveis e equipamentos, que somados a assessoria do Consórcio e a disponibilização de profissionais de nível superior (veterinários, laticinista, engenheiro de alimentos), possibilitará a prestação do Serviço de Inspeção Sanitária Regional, de forma consorciada aos empreendimentos processadores de produtos de origem animal, gerando a todos: ganho de escala, integração e nivelamento de procedimentos e fortalecimento econômico regional.</p> <p>Com a prestação do serviço de inspeção regional, será possível contribuir para a adequação das unidades de processamento, a inspeção sanitária e a certificação dos produtos, haverá um considerável aumento da fatia do mercado, pois os produtos estarão sendo comercializados de acordo com a legislação, atendendo as</p>
--

exigências de compradores e o direito dos consumidores.

Com este processo sendo feito, certamente haverá melhoria na qualidade dos produtos gerados nas agroindústrias familiares, que estarão seguindo os padrões higiênico-sanitários exigidos pelos órgãos fiscalizadores. Como consequências das ações previstas neste projeto, será possível, no médio prazo, a crescente profissionalização das pessoas envolvidas no processo produtivo, pois estarão rotineiramente seguindo padrões técnicos exigidos pela legislação, tanto no aspecto da produção quanto da comercialização.

Também haverá um avanço na integração entre os atores do segmento assistido, que naturalmente buscarão tecnologias solidárias de produção, comercialização e defesa dos direitos. Um dos aspectos de grande relevância com a implantação deste projeto será a satisfação dos clientes, que estarão consumindo produtos com padrões de higiene exigidos e necessários para o bem de todos, conforme preceitua o código de defesa do consumidor – CDC.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

Estruturar o Serviço de Inspeção Sanitária Regional da Serra Geral

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos da concedente, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador servidor	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
02	Computador	15	R\$ 2.620,00	R\$ 39.300,00
03	Impressora multifuncional	15	R\$ 1.750,00	R\$ 26.250,00
04	Impressora copiadora Profissional	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
05	Aparelho GPS	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
06	Mesa de escritório, em L, 1,10X1,30	17	R\$ 750,00	R\$ 12.750,00
07	Veículo Pick-Up cabine dupla	01	R\$ 83.500,00	R\$ 83.500,00
08	Armário em aço	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
09	Estante de aço 6 prateleiras	17	R\$ 350,00	R\$ 5.950,00
10	Notebook 15 polegadas, com Mouse Óptico Wireless e Mochila.	01	R\$ 5.066,00	R\$ 5.066,00
11	Projetor Multimídia 3.500 lumens c/ kit para teto.	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
12	Cadeira giratória Diretor executivo	17	R\$ 550,00	R\$ 9.350,00
13	Cadeira fixa modelo fixa	34	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00
14	Arquivo de aço 4 gavetas	17	R\$ 925,00	R\$ 15.725,00
15	Monitor LCD LED 21,5 Inclinável	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
16	No-Break 1500VA	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
17	Monitor LED 18,5	17	R\$ 750,00	R\$ 12.750,00
Valor Total da Despesa			R\$ 236.741,00	

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENIENTE (detalhamento dos itens indicados como contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Emplacamento	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	Contratação do seguro total do veículo	01	R\$ 1.860,06	R\$ 1.860,06
03	Taxa Licenciamento veículo/2022	01	R\$ 141,42	R\$ 141,42
04	Aquisição de combustível	729,65 Litros	R\$ 7,99	R\$ 5.829,92
Valor Total da Despesa				R\$ 8.031,40

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, indicando o período necessário para a aquisição/contratação de cada bem/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do conveniente):

	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Etapa/Fase 1	Computador servidor	UN	01	16/04/21	16/08/21
	Computador	UN	15	16/04/21	16/08/21
	Impressora copiadora Profissional	UN	01	16/04/21	16/08/21
	Aparelho GPS	UN	01	16/04/21	16/08/21
	Mesa de escritório, em L, 1,10X1,30	UN	17	16/04/21	16/08/21
	Armário em aço	UN	02	16/04/21	16/08/21
	Estante de aço 6 prateleiras	UN	17	16/04/21	16/08/21
	Notebook 15 polegadas, com Mouse Óptico Wireless e Mochila.	UN	01	16/04/21	16/08/21
	Projeter Multimídia 3.500 lumens c/ kit para teto.	UN	01	16/04/21	16/08/21
	Cadeira giratória Diretor executivo	UN	17	16/04/21	16/08/21
	Cadeira fixa modelo fixa	UN	34	16/04/21	16/08/21
	Arquivo de aço 4 gavetas	UN	17	16/04/21	16/08/21
	Monitor LCD LED 21,5 Inclinável	UN	01	16/04/21	16/08/21
	No-Break 1500VA	UN	01	16/04/21	16/08/21
	Monitor LED 18,5	UN	17	16/04/21	16/08/21
	Impressora multifuncional	UN	15	16/04/21	16/08/21
	Veículo Pick-Up cabine dupla	UN	01	16/04/21	16/08/21
Etapa/Fase 2	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Emplacamento	UN	01	16/08/21	01/10/21

Etapa/Fase 3	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Contratação do seguro total do veículo	UN	01	16/08/21	31/01/22
	Taxa Licenciamento veículo/2022	UN	01	16/08/21	31/01/22
Etapa/Fase 4	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Aquisição de combustível	LITROS	729,65	16/08/21	31/12/22

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
08/2021	R\$ 236.741,00
TOTAL GERAL	R\$ 236.741,00

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
10/2021	R\$ 200,00
01/2022	R\$ 4.045,81
04/2022	R\$ 517,32
05/2022	R\$ 408,53
06/2022	R\$ 408,53
07/2022	R\$ 408,53
08/2022	R\$ 408,53
09/2022	R\$ 408,53
10/2022	R\$ 408,53
11/2022	R\$ 408,53
12/2022	R\$ 408,56
TOTAL GERAL	R\$ 8.031,40

X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar os documentos que serão apresentados na prestação de contas para a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

- Os pagamentos dos valores da contrapartida de consumo de combustível serão comprovados através de apresentação de notas fiscais de aquisição de combustível;
- Os pagamentos dos valores da contrapartida referente a contratação de seguro do veículo serão comprovados através da apresentação de contrato e nota fiscal de contratação do serviço.
- O pagamentos referente a licenciamento do veículo será comprovado mediante apresentação de recibo de quitação das taxas de licenciamento.

Jarbas Soares Júnior	Reginaldo Antônio da Silva
Procurador-Geral de Justiça	Presidente do UNIÃO DA SERRA GERAL
CONCEDENTE	CONVENENTE

Assim ajustados, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Procuradoria

Thais de Oliveira Leite
Presidente
FEPDC

Reginaldo Antônio da Silva
Presidente
Consórcio

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 01/07/2022, às 11:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 01/07/2022, às 16:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Usuário Externo**, em 05/07/2022, às 16:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/07/2022, às 10:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/07/2022, às 11:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3261435** e o código CRC **9D845FEC**.

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008